



EDITAL PRP Nº 07/2020

EDITAL PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFLA - PIBIC/UFLA

A Pró-Reitoria de Pesquisa (PRP) da Universidade Federal de Lavras torna público este edital e convida docentes, técnico-administrativos desta instituição e pesquisadores externos credenciados como docentes permanentes em programas de pós-graduação da UFLA a apresentarem propostas para participarem do Programa Institucional de Bolsa de Pesquisa, em conformidade com o que estabelece este edital e a Resolução CUNI Nº 072, de 13 de setembro de 2018.

1 OBJETIVO

Conceder bolsas de iniciação científica a estudantes de graduação do ensino superior que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica¹, proporcionando-lhes o desenvolvimento do pensamento científico e a iniciação à pesquisa por meio da participação no PIBIC/UFLA.

2 DO CRONOGRAMA

Cronograma	Prazos
Período de inscrição (SIGAA)	26/10 a 11/11/2020 (até as 16 horas)
Divulgação de resultado preliminar no site da PRP (www.prp.ufla.br)	A partir de 07/12/2020
Interposição de recursos na PRP (prp@ufla.br)	07, 08 e 09/12/2020 ²
Resultado da análise dos recursos	A partir de 14/12/2020
Divulgação do resultado final no site da PRP - 1ª Chamada	14/12/2020
Confirmação de aceite da bolsa pelo estudante (formulário eletrônico divulgado no resultado) - 1ª Chamada	14 a 16/12/2020
Divulgação da 2ª Chamada	18/12/2020 ³
Confirmação de aceite da bolsa pelo estudante (formulário eletrônico divulgado no resultado) - 2ª Chamada	18 a 21/12/2020
Cadastro no SIGAA, pelo estudante, dos dados bancários e telefone	Até 21/12/2020
Vigência da bolsa	1º/01/2021 a 31/12/2021

¹ Conforme avaliação realizada pela PRAEC (Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários).

² Havendo prorrogação na data de divulgação do resultado, o prazo de recurso e de análise é dilatado por igual período.

³ Haverá a 2ª Chamada se existirem vagas remanescentes da 1ª Chamada.

3 DOS REQUISITOS E DAS OBRIGAÇÕES

3.1 DO ORIENTADOR

- a) comprometer-se com o **desenvolvimento das atividades de forma remota**, conforme previsto no plano de trabalho, até a determinação do encerramento do período de isolamento social por autoridade competente, nos termos da Resolução CEPE nº 089/2020;
- b) havendo o encerramento do período de isolamento social, retomam-se as atividades de pesquisa de forma presencial.
- c) ser servidor docente ou técnico-administrativo do quadro efetivo da UFLA e manter vínculo empregatício com a instituição durante todo o período de vigência da bolsa **ou** pesquisador externo credenciado como docente permanente nos programas de pós-graduação da UFLA, com vínculo com esta instituição durante todo o período de vigência da bolsa;
- d) avaliar e aprovar/reprovar o relatório mensal do seu bolsista PIBIC/UFLA no SIG (www.sig.ufla.br), até o 5º dia útil de cada mês;
- e) servidores aposentados devem estar inseridos no Programa de Serviço Voluntário, conforme Resolução CUNI nº 028/2009;
- f) ter título de pós-graduação e atividade na área de pesquisa na qual a bolsa está sendo solicitada;
- g) ter o currículo Lattes/CNPq atualizado em 2020 (<http://lattes.cnpq.br>);
- h) assumir compromisso formal pela orientação do bolsista a fim de que o plano de trabalho proposto seja cumprido;
- i) assegurar condições e acesso às instalações laboratoriais e de campo necessários à realização do trabalho;
- j) incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados cujos resultados tiverem a sua participação efetiva;
- k) informar à PRP, **imediatamente**, sobre eventuais impedimentos do aluno em cumprir as atividades do programa, como trancamento de matrícula, conclusão do curso de graduação, participação em atividade internacional, abandono das atividades ou qualquer outra irregularidade, para que se proceda ao cancelamento da bolsa;
- l) não possuir pendências nas Pró-Reitorias executoras do PIB (PRG, PRP e PROEC), como falta de relatórios, por exemplo;
- m) colaborar com a organização e a avaliação de trabalhos no CIUFLA (Congresso de Iniciação Científica da UFLA).

3.2 DO BOLSISTA

- a) comprometer-se com a **execução das atividades de forma remota**, conforme previsto no plano de trabalho, até a determinação do encerramento do período de distanciamento social por autoridade competente, nos termos da Resolução CEPE nº 089/2020;
- b) havendo o encerramento do período de distanciamento social, retomam-se as atividades de pesquisa de forma presencial.
- c) estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFLA que tenha relação com o projeto de pesquisa apresentado na proposta;
- d) estar classificado pela Praec como estudante em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- e) elaborar e enviar o relatório mensal de atividades ao orientador, via SIG (www.sig.ufla.br), para avaliação;
- f) não ter reprovação em disciplina, por frequência;
- g) ter cursado no mínimo 0,5% do currículo previsto para seu curso, conforme Tabela de Coeficientes de Rendimentos (www.sig.ufla.br), no momento da solicitação;
- h) possuir coeficiente de rendimento acadêmico atualizado igual ou superior a 40%;

- i) ter currículo Lattes/CNPq atualizado em 2020 (<http://www.cnpq.br>);
- j) cadastrar seus dados no SIGAA (www.sigaa.ufla.br)⁴;
- k) dedicar ao programa 12 horas semanais de atividades, cumprindo o plano de trabalho estabelecido por seu orientador;
- l) mencionar a sua condição de bolsista do PIBIC/UFLA nas publicações e apresentações das quais participar;
- m) enviar, ao término da bolsa, o Relatório Final de Atividades, via SIGAA;
- n) apresentar resumo, como primeiro autor, dos resultados da pesquisa no CIUFLA;
- o) devolver à UFLA, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente, caso os requisitos e os compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

4 DAS VAGAS

- a) A quantidade de vagas será divulgada no Resultado Preliminar, sendo concedidas bolsas conforme a disposição de recursos;
- b) as vagas serão destinadas exclusivamente aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme avaliação da PRAEC;
- c) cada proponente/orientador pode solicitar até 3 (três) bolsas;
- d) **não haverá substituições** de candidatos ou de orientador após o encerramento do prazo de inscrições e durante a vigência da bolsa.

5 DAS VEDAÇÕES

5.1 AO ORIENTADOR

- a) Possuir pendências na PRP, como falta de relatórios dos programas de IC, por exemplo;
- b) estar afastado de suas atividades na UFLA no momento da submissão da proposta e durante a execução do plano de trabalho;
- c) requerer substituição de candidatos após o período de inscrições e durante a vigência da bolsa;
- d) repassar a outro a orientação de seu bolsista, exceto nos casos de afastamentos oficiais previamente comunicados à PRP;
- e) permitir ao estudante qualquer tipo de afastamento incompatível com o desenvolvimento das atividades previstas no plano de trabalho proposto, sem justificativa.

5.2 AO BOLSISTA

- a) Possuir pendências na PRP, na PROEC e na PRG, como falta de relatórios, por exemplo;
- b) acumular bolsas, auxílios ou participar de estágio (remunerado ou não), exceto quando se tratar de estágio obrigatório não remunerado, desde que o somatório das atividades com ensino, pesquisa e extensão não exceda 40 horas semanais;
- c) estar com matrícula trancada;
- d) participar simultaneamente em mais de um programa de iniciação científica, estágio remunerado, programa especial de treinamento, monitoria e demais atividades correlatas;
- e) a bolsa destina-se exclusivamente ao estudante bolsista, sendo vedado o seu compartilhamento e o repasse parcial ou integral para o pagamento de despesas do projeto.

6 DA INSCRIÇÃO E DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

⁴ O tutorial para cadastro de dados dos estudantes está disponível em <http://www.prp.ufla.br/wp-content/uploads/2014/11/Tutorial-SIGAA_dados_discentes.pdf>

- a) As propostas devem ser submetidas pelo **orientador**, por meio do SIGAA (sigaa.ufla.br), devendo-se atentar para que as 3 (três) etapas sejam cumpridas:
 - i) **cadastro do projeto de pesquisa** no SIGAA⁵, se ainda não estiver registrado (ATENÇÃO: o registro do projeto depende da aprovação prévia do chefe do departamento);
 - ii) **envio da proposta**: preenchimento do plano de trabalho (proposta) vinculado ao projeto de pesquisa registrado⁶;
 - iii) **confirmação de envio**⁷.
- b) projeto migrado do SIG deve ser editado⁸ para contemplar todos os dados necessários à avaliação (ATENÇÃO: a aprovação da edição depende da chancela do chefe do departamento);
- c) o plano de trabalho deve ser específico para cada estudante e conter o cronograma de atividades. Não há limite de planos de trabalho por projeto;
- d) os candidatos devem, preferencialmente, procurar orientadores entre os professores que lecionem disciplinas de seu curso de graduação;
- e) serão **desclassificadas** as propostas incompletas e submetidas por qualquer outro meio;
- f) serão avaliados os planos de trabalho submetidos com status “concorrendo a cota” no SIGAA;
- g) o SIGAA acolherá até 3 (três) propostas por proponente. Propostas excedentes se sobreporão sobre as primeiras submissões.
- h) na hipótese de submissão de mais de uma proposta para o mesmo candidato, será levada em conta para análise apenas a última inscrição recebida.

6.1 DOS DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS À PROPOSTA

- a) Comprovante de financiamento de projeto de pesquisa, se houver;
- b) certificado aprovado e válido da Comissão de Ética no Uso de Animais – CEUA⁹, quando for o caso;
- c) parecer aprovado e válido do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos – COEP¹⁰, quando for o caso.

7 DA SELEÇÃO E DO JULGAMENTO

- d) Propostas de trabalho que não se enquadrem no escopo de iniciação científica não serão aceitas;
- e) o plano de trabalho deve ser específico para cada estudante e estar relacionado com o projeto de pesquisa;
- f) serão desclassificadas as propostas em que o curso de graduação do candidato não tenha relação com o projeto de pesquisa proposto.

7.1 CRITÉRIO "ALUNO" – Peso 100% (AVALIAÇÃO PRAEC)

- a) O critério de seleção dos estudantes para ocupação das vagas reservadas será a menor pontuação da avaliação socioeconômica realizada pela PRAEC.

⁵ Tutorial para cadastro de projetos disponível em: <http://www.prp.ufla.br/wp-content/uploads/2014/11/Tutorial-SIGAA_registro_projetos_docentes_v2.0.pdf>

⁶ Tutorial para submissão de propostas de IC disponível em: <http://www.prp.ufla.br/wp-content/uploads/2014/11/Tutorial-SIGAA_pedidos_de_IC_v3.0.pdf>

⁷ SIGAA > Portal do Docente > Pesquisa > Planos de trabalho > Listar meus planos de trabalho

⁸ Tutorial para edição de projetos disponível em: <http://www.prp.ufla.br/wp-content/uploads/2014/11/Tutorial-SIGAA_edicao_de_projetos_docentes_v1.0.pdf>

⁹ CEUA disponível em <<http://www.prp.ufla.br/comissoes-permanentes/ceua/>>

¹⁰ COEP disponível em <<http://www.prp.ufla.br/comissoes-permanentes/coep/>>

7.2 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Caso haja duas ou mais propostas com a mesma pontuação final, terão prioridade, na sequência:

- a) menor pontuação na avaliação socioeconômica realizada pela PRAEC;
- b) candidatos com melhor rendimento escolar por curso (menor percentil).

8 DO RESULTADO

O resultado será divulgado nos meios eletrônicos próprios à PRAEC e à PRP, a partir do dia 07/12/2020.

9 DOS RECURSOS

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado preliminar do processo seletivo poderá apresentar recurso à PRP, por e-mail (prp@ufla.br), no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado no site da PRP-UFLA.

10 DA CONFIRMAÇÃO DE ACEITE

Os candidatos aprovados no edital, conforme resultado divulgado, devem confirmar seu interesse pelo PIBIC/UFLA preenchendo:

- a) Formulário eletrônico cujo endereço será **divulgado no resultado**;
 - a.1) o não preenchimento do formulário eletrônico implica na desclassificação do candidato.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Ao se inscrever neste edital, o orientador e o candidato à bolsa declaram que atendem e aceitam as normas do edital, do Regulamento dos Programas Institucionais de Iniciação Científica da UFLA e da Resolução CUNI Nº 072/2018;
- b) havendo o descumprimento de quaisquer das obrigações do bolsista, o orientador deve requerer à PRP o cancelamento da participação do estudante no programa;
 - b.1) a PRP comunicará o pedido ao estudante, por meio do e-mail institucional, que poderá apresentar contestação no prazo de até 5 dias do envio da mensagem eletrônica;
 - b.2) a não apresentação de resposta pelo estudante, no prazo citado, ou seu indeferimento pela PRP, resultará no cancelamento da bolsa com suspensão do pagamento;
- c) detalhamento da avaliação será encaminhado à PRAEC para armazenamento;
- d) para informações adicionais consulte: prp@ufla.br;
- e) casos não previstos neste edital serão avaliados pela PRP/UFLA.

Lavras, 26 de outubro de 2020.

Elaine Maria Seles Dorneles
Coordenadora dos Programas de Iniciação Científica